



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 639, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Institui a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos Monitores e Professores das Creches e das Escolas da Educação Infantil públicas e privadas do Município de São Sebastião do Oeste-MG e dá outras providências.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, Por seu Poder Executivo apresenta o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º- Ficam os Monitores e Professores das Creches e das Escolas da Educação Infantil públicas e privadas do Município de São Sebastião do Oeste-MG, obrigados a participar de cursos de primeiros socorros.

Art. 2.º- Caberá ao Executivo definir as ações necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta lei, por meio da realização de cursos, palestras, distribuição de manual ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 3.º- Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, ou por Policiais Militares do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único – Os cursos a serem ministrados aos monitores e professores deverão ser oferecidos gratuitamente pelos policiais Militares do Corpo de Bombeiros, por empresas e instituições especializadas, através de convênios não gerando despesas aos cofres públicos municipais.

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 22 de maio de 2014.

Dorival Faria Barros

Prefeito Municipal